

CSHG TOP FOFII Fundo de Investimento Imobiliário - FII
(CNPJ/MF nº 20.834.884/0001-97)
PERFIL DO FUNDO (26/11/2015)

Código de Negociação	TFOF11	Código ISIN	BRTFOFCTF007
Local de Atendimento aos Cotistas	Sede da Administradora www.cshg.com.br	Jornal para publicações legais	DCI
Data da Constituição do Fundo	07/08/2014	Patrimônio Inicial (R\$)	R\$ 5.000.000,00
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	5.000	Valor inicial da cota (R\$)	R\$ 1.000,00
Data do registro na CVM	13/08/2014	Código CVM	332-8

Administrador	Diretor Responsável
Credit Suisse Hedging-Griffo CV S.A. CNPJ/MF nº 61.809.182/0001-30 Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, 700, 11º andar list.imobiliario@cshg.com.br (11) 3701-8600	André Luiz de Santos Freitas Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr, 700, 11º andar list.imobiliario@cshg.com.br (11) 3701-8600

Características do Fundo
O CSHG TOP FOFII Fundo de Investimento Imobiliário - FII foi constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, sendo destinado exclusivamente à aplicação de recursos por investidores qualificados, conforme definidos na regulamentação em vigor, que entendam os riscos relacionados aos objetivos e às atividades do Fundo e que busquem retorno de seus investimentos de risco no longo prazo.
Objetivo e Política de Investimento do Fundo
O Fundo tem como objetivo proporcionar a seus cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas no longo prazo, conforme a política de investimentos do Fundo, preponderantemente pelo investimento nos Ativos Alvo definidos no Regulamento, buscando o aumento do valor patrimonial das cotas do Fundo, advindo dos rendimentos dos Ativos Alvo que compõem o patrimônio do FUNDO ou da negociação de Ativos Alvo.
Da Política de Distribuição de Resultados
O Fundo deve distribuir, a seus Cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do resultado auferido, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. A título de antecipação dos resultados a serem distribuídos semestralmente, o resultado auferido no semestre será distribuído aos cotistas, mensalmente, até o 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao recebimento da receita. Eventual saldo do Resultado porventura não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, após a realização da Assembleia Geral, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pela Administradora.

